



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 10 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE Cr\$ 400.000.000,00  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Ben-  
to Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a  
abrir um crédito especial no valor  
de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), como  
transferência financeira para atender despesas com a realização da  
FENAVINHO/93. O crédito será aberto na seguinte unidade orçamen-  
tária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
1301.11653642.074 - Contribuição à FENAVINHO/93  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.2.3.0 - Transferências Correntes  
3.2.3.3 - Contribuições Correntes - ..... Cr\$ 400.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura  
do crédito especial que trata o ar-  
tigo anterior, a redução de igual valor em:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
1401.08462271.030 - Convênio Fundação Clube Esportivo  
4.1.1.0 - Obras e instalações - 244 - ..... Cr\$ 400.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis

*[Handwritten signature]*



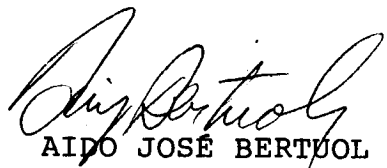
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

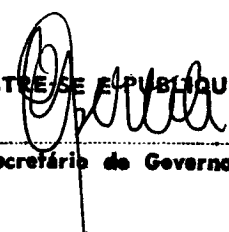
.....

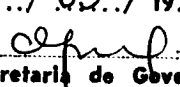
posições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Leis  
N.º 2.212 a fl. 0210  
Secretaria Geral

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis  
n.º 2.212 a fl. 013  
10. / 03. / 1993.  
  
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar do costume no dia  
12. / 03. / 1993.  
  
Secretário de Governo